

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - **COMDATA**, E DA COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - **COMOB**.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 13, da Lei n.º 7.747, de 13 de novembro de 1.997, e amparado pelo Decreto n.º 3.915, de 28 de dezembro de 2001 e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de **415 (quatrocentas e quinze)** vagas, sendo **50 (cinquenta)** vagas existentes no Quadro de Pessoal da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia – **COMDATA** e **365 (trezentas e sessenta e cinco)** vagas existentes no Quadro de Pessoal da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia – **COMOB**, regido pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominada SMARH, obedecidas as normas e condições deste Edital, ficando sob a responsabilidade da Universidade Federal de Goiás - UFG, por meio do Centro de Seleção, a elaboração, impressão, gabarito, aplicação, segurança, fiscalização e correção das provas, resposta aos recursos, bem como, a emissão de resultados.

1.2 Os cargos disponíveis, a distribuição das vagas (regulares ou portadores de deficiência), os requisitos, a descrição sumária dos cargos, a carga horária, os vencimentos e demais disposições específicas encontram-se descritos nos Anexos: I – COMDATA e II – COMOB.

1.2.1 Os conteúdos programáticos encontram-se descritos no Anexo VI e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.cia.concurso.goiania.go.gov.br e www.cs.ufg.br.

1.3 Os valores das Taxas de Inscrição, para cada cargo de acordo com a escolaridade exigida, são os abaixo determinados:

- a) Ensino Superior - R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) Ensino Médio - R\$ 60,00 (sessenta reais);
- c) Ensino Fundamental - R\$ 40,00 (quarenta reais);
- d) Alfabetizado - R\$ 20,00 (vinte reais).

1.4 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Concurso serão divulgados, a critério da SMARH, via internet, no endereço eletrônico www.cia.concurso.goiania.go.gov.br, pelo telefone 08006460156 ou através de um jornal de grande circulação local. Também estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, Rua 16, esquina c/ Rua 12, n.º 97, Edifício Capemi, Setor Central; na Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, Av. A, n.º 490, Setor Oeste e na Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, Av. Atílio Correia Lima, n.º 764, Cidade Jardim -Goiânia - GO.

2.1.1 Além do endereço eletrônico citado no item anterior, o Edital e seus Anexos, inclusive os Conteúdos Programáticos, estarão disponíveis no site www.cs.ufg.br.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurado 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos portadores de deficiência, **cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.**

3.1.1 O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do Concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua contratação.

3.1.2 O candidato portador de deficiência poderá inscrever-se em qualquer um dos cargos oferecidos no presente Edital, assinalando no seu Formulário de Inscrição a deficiência de que é portador. Nos cargos onde não existe a reserva de vagas, o aproveitamento desses candidatos far-se-á de acordo com futuras convocações, considerando-se o percentual mencionado no item 3.1, mediante disponibilidade orçamentária e necessidade de preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Companhia para a qual o candidato se inscreveu, obedecendo-se rigorosamente a classificação final dos candidatos.

3.1.3 Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para fazer a Prova Objetiva, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o **Requerimento de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva - Anexo III**.

3.2.1 Essas condições serão concedidas de acordo com a deficiência, mediante análise prévia do grau de necessidade.

3.2.2 A omissão desta solicitação, implicará na participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3 Efetivada a inscrição, o candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente (exceto aos sábados, domingos e feriados) ou encaminhar, as suas expensas, via SEDEX o Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova Objetiva - Anexo III acompanhado do Laudo Médico constante do Anexo IV, até as 17 horas do dia 8 de maio de 2007, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, rua 16 esquina com rua 12, nº 97, Edifício Capemi, 1º andar, Setor Central, Goiânia - GO, CEP.:74015-020. Estes não serão devolvidos e nem serão fornecidas cópias.

3.3.1 O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio, constante do Anexo IV, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato especificado no item 5.3 e o nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever a espécie e o grau da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID 10);

c) apresentar os graus de autonomia;

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado de audiometria recente realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.3.1.1 Caso o candidato não atenda as exigências estabelecidas no subitem anterior, não poderá concorrer a estas vagas.

3.4 O Laudo Médico especificado no item 3.3 será periciado após as inscrições, pela Junta Médica do Município de Goiânia, que classificará o candidato na condição de portador de deficiência ou não, considerando as categorias descritas nos artigos 3º e 4º, do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, com as alterações do Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, que regulamentam a Lei n.º 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

3.4.1 O candidato cuja deficiência não for configurada concorrerá automaticamente às demais vagas existentes.

3.5 O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298 de 20/12/1999, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, nota mínima exigida, local, horário e data de realização das provas.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar no formulário, o cargo para o qual pretende concorrer conforme os Anexos: I – COMDATA e II - COMOB assumindo as conseqüências de eventuais erros advindos dessa opção.

4.1.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.

4.1.3 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

4.1.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.1.5 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SMARH do direito de excluir do Concurso, mesmo que tenha

sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.2 A inscrição para o Concurso Público deverá ser realizada no período de 23 de abril a 06 de maio de 2007, via internet, através do endereço eletrônico www.cia.concurso.goiania.go.gov.br.

4.2.1 **Somente os candidatos a cargos de Ensino Fundamental - 4ª série e Alfabetizado**, que não dispõem de condições necessárias para acessar a internet, poderão fazer sua inscrição no período de 23 de abril a 04 de maio de 2007, exceto aos sábados, domingos e feriados, das 8 às 17 horas, nas Agências de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, nos seguintes endereços:

AGÊNCIA	ENDEREÇO
Campinas	Rua José Hermano nº 66
Centro	Palácio das Campinas - Praça Cívica
Cidade Jardim	Av. Atílio Correia Lima nº. 1210
Setor Pedro Ludovico	Av. Laudelino Gomes, Quadra 210, Lotes 23/24
Vila Nova	Av. Independência c/ 6ª Avenida

4.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar a Internet, através do endereço eletrônico www.cia.concurso.goiania.go.gov.br, a partir de 8 horas do dia 23 de abril até às 22 horas do dia 06 de maio de 2007 e preencher todos os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição conforme as orientações e procedimentos contidos naquela página;

b) imprimir o boleto de pagamento que será disponibilizado após o envio do Requerimento de Inscrição, via Internet;

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no item 1.3 deste Edital, unicamente por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

4.4 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até o dia 07 de maio de 2007 será cancelada.

4.5 Após as 22 horas do dia 06 de maio de 2007, não será possível acessar o Formulário de Requerimento de Inscrição.

4.6 A inscrição só será aceita após confirmação do pagamento do valor da taxa pela rede bancária.

4.7 Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do seu comprovante de inscrição (boleto pago).

4.8 A SMARH não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de: ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

5.1 Quando da realização da inscrição o candidato assume, sob as penas da Lei, conhecer as instruções específicas do Concurso e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado.

5.1.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá observar se preenche os requisitos exigidos para exercer o cargo, constantes dos Anexos: I – COMDATA e II - COMOB deste Edital.

5.2 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será cancelada.

5.3 Serão considerados Documentos de Identificação neste Concurso, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos originais oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos pelos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública e Justiça, Institutos de Identificação, Forças Armadas, Polícia Militar ou por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da Lei e que permitam a comparação da impressão digital.

5.3.1 Não serão aceitos, como Documentos de Identificação, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a Carteira Nacional de Habilitação com foto expedida conforme Código Nacional de Trânsito, Lei nº 9602, de 21/01/1998; a Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), a Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira de Estudante, o Passaporte, o Certificado de Alistamento ou de Reservista.

5.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

5.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

5.6 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos e não serão aceitos cheques emitidos por terceiros.

5.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração.

5.8 O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções descritas nos itens e subitens dos Capítulos 4 e 5 deste Edital.

5.9 A inscrição no presente Concurso Público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após a efetivação da inscrição, os dados cadastrais serão disponibilizados a todos os candidatos inscritos para consulta, conferência e acompanhamento, no endereço eletrônico www.cia.concurso.goiania.go.gov.br.

6.2 Caso o nome do candidato não conste no cadastro de inscritos ou haja qualquer inexatidão nas informações contidas nos dados cadastrais, o mesmo deverá comparecer até as 17 horas do dia 10 de maio de 2007, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, rua 16, esquina com rua 12 nº 97, Edifício Capemi - 1º andar, Setor Central, levando consigo o comprovante de pagamento e o original do seu Documento de Identificação. Do contrário estará assumindo total responsabilidade pelas conseqüências decorrentes da omissão desta informação.

6.3 É obrigação do candidato imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e tomar conhecimento da data, horário e local de realização da Prova Objetiva, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.cia.concurso.goiania.go.gov.br, 05(cinco) dias anteriores a sua realização.

6.4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da Prova Objetiva no Cartão de Confirmação de Inscrição, não desobriga o candidato do dever de observar as divulgações relativas ao certame, nos termos do Capítulo 2 deste Edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Os avisos relativos aos dias, locais e horários de realização das Provas serão divulgados nos termos do Capítulo 2 deste Edital.

7.1.1 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das Provas será feita a critério da SMARH e conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

7.1.2 A critério da SMARH, as Provas do Concurso poderão ser realizadas em dias úteis, sábado, domingo ou feriado no Município de Goiânia.

7.1.3 As provas para os cargos de Ensino Superior, Ensino Médio, Ensino Fundamental e Alfabetizado, poderão ser realizadas em dias distintos.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da Prova Objetiva com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado, munido do CCI e do original de um dos Documentos de Identificação citados no item 5.3. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.2.1 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.2.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, etc.) diferentes dos estabelecidos no item 5.3.

7.2.3 Caso o candidato não apresente o Documento de Identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 dias anteriores a data da realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.2.4 Para garantia da lisura do Concurso Público será colhida como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das Provas.

7.3 Não haverá sob pretexto algum segunda chamada para a realização das Provas nem aplicação de Provas fora do horário ou local pré-determinado pela SMARH.

7.4 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, e outros), que impossibilitem a realização de cada Prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar à SMARH da sua condição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.6 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

7.8 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, conforme a natureza das provas:

a) Não será permitido o ingresso nos locais de prova de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, aparelho digital e/ou eletrônico tais como: bip, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, pager etc;

b) iniciada a Prova, nenhum candidato poderá retirar-se do ambiente de realização da mesma, antes da liberação autorizada pelo Coordenador Local, em até 02 (duas) horas decorridas do seu início;

c) ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões da prova após 3(três) horas decorridas do seu início e desde que permaneça em sala até esse momento;

d) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos na folha de respostas;

e) os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado pelos mesmos, terem seus nomes registrados na Ata e nela apositadas suas respectivas assinaturas;

f) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a folha de respostas e o caderno de questões, este último, conforme determina a alínea “c”.

7.9 Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em Ata ficando seu nome e número de inscrição registrados pelos fiscais.

7.10 No dia de realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso contra as publicações dos Editais, Avisos, formulação ou o conteúdo das questões das Provas, aplicação das Provas, divulgação do gabarito oficial, bem como contra a divulgação do resultado das Provas.

8.1.1 Somente será admitido um único recurso por candidato, conforme as especificações do item anterior.

8.2 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do primeiro dia útil após a publicação/divulgação do ato.

8.3 O recurso deve ser individual, constando o número do Edital, nome do candidato, o número de inscrição, cargo e sua respectiva assinatura.

8.4 Para apresentação de recurso o candidato deverá:

a) fundamentar e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar ou datilografar o recurso utilizando folhas numeradas separadas para cada questão ou itens diferentes, dirigindo-o à Banca Examinadora do Concurso;

c) não se identificar no corpo do recurso;

d) protocolar o recurso em dias úteis e em horário comercial, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, rua 16, esq. c/ rua 12, n.º 97, Ed. Capemi, 2º andar, Setor Central, Goiânia - GO.

8.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.6 Não serão aceitos recursos via fax, via postal, via internet ou por procuração.

8.7 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

8.8 Na resposta dos recursos contra o resultado da Prova Objetiva, será concedida vista da folha de respostas através de fotocópia ou mídia digital.

8.9 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora, Comissão de Concurso ou pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

8.10 Na análise dos recursos interpostos, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar a classificação final.

8.11 As alterações nos resultados das Provas que compõem as etapas do Concurso Público serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação nos termos do Capítulo 2 deste Edital.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 Será excluído do Concurso o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

a) alegar desconhecimento quanto a data, horário e local de realização das provas do Concurso Público, divulgados nos termos do Capítulo 2 deste Edital;

b) faltar ou chegar atrasado a qualquer Prova;

c) ausentar-se do recinto de qualquer Prova, sem permissão;

d) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, auxiliares, fiscais das Provas ou autoridades incumbidas de realização do Concurso;

e) utilizar-se, no decorrer da realização das Provas, de qualquer fonte de consulta, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou gestual com terceiros;

- f) utilizar telefone celular no interior dos locais de prova;
- g) não devolver a folha de respostas;
- h) deixar de assinar a folha de respostas e a lista de presença;
- i) não permitir a coleta da impressão digital como forma de identificação;
- j) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- k) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

m) não comparecer para a contratação no cargo, nas datas e horários fixados no Ato Convocatório próprio.

9.2 Se, após a Prova Objetiva, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

10 - DO REGIME JURÍDICO

10.1 Os ingressantes nos cargos objeto deste Concurso serão submetidos ao regime jurídico celetista nos termos da Constituição Federal e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Concurso Público terá seu resultado final homologado, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e será publicado no Diário Oficial do Município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida em conformidade com os Capítulos referentes ao Resultado Final dos Anexos: I – COMDATA e II – COMOB.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1 O candidato será convocado exclusivamente por Ato Convocatório próprio publicado em jornal de grande circulação da cidade de Goiânia.

12.2 O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da Companhia para a qual o candidato concorreu, obedecendo-se rigorosamente a classificação final dos candidatos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Companhia para a qual concorreu, mas somente a expectativa de nela ser admitido, segundo convocação, obedecendo a rigorosa ordem classificatória, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Companhia.

13.2 Somente será contratado o candidato aprovado em todas as provas do Concurso Público, convocado e que:

- a) apresentar **todos os documentos** descritos em Ato Convocatório próprio;
- b) possuir, até a data da contratação, os requisitos exigidos para cada cargo, conforme descrito nos anexos específicos de cada Companhia;
- c) tiver, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- d) for brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, conforme o Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72 e a Constituição Federal § 1º do artigo 12, comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;
- e) estiver em dia com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos) e com as obrigações militares, (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- f) for considerado APTO em inspeção de saúde física e mental, através dos exames pré-admissionais, conforme as exigências da Lei.
- g) declarar, por escrito, se é titular de cargo ou função pública conforme exigência do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- h) não ter sido demitido da Companhia para a qual concorreu, por justa causa, nos últimos 05 (cinco) anos.
- i) preencher todos os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu.

13.3 Para segurança do candidato e garantia da lisura do Concurso, poderá ser colhida impressão digital no ato da contratação.

13.4 O candidato aprovado que for convocado será contratado pelo prazo de experiência de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a critério da Companhia para a qual concorreu.

13.4.1 Durante o período de experiência, o portador de deficiência submeter-se-á a avaliação, quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, por Equipe Multiprofissional, constituída pela Companhia, nos termos do § 2º do artigo 43, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

13.5 A falta de comprovação, de quaisquer dos requisitos constantes deste Edital, acarretará no cancelamento da inscrição e a perda dos direitos dela decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso Público.

14 - DA LOTAÇÃO

14.1 O candidato aprovado, convocado e contratado será lotado de acordo com a necessidade da Companhia para a qual concorreu.

15 - DA VALIDADE

15.1 O Concurso Público terá a validade de 02 (dois) anos a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério das Companhias COMDATA e COMOB, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura de Goiânia, a COMDATA e a COMOB não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

16.2 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela SMARH constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as divulgações e publicações de todos os atos e Editais referentes a este Concurso, inclusive o Ato Convocatório para contratação no cargo.

16.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso.

16.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação dos resultados finais, que será publicada no Diário Oficial do Município.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

16.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADM. AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos